

Lei nº 468

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto no exercício de 1955, um crédito especial de L\$236.304,40 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta cruzeiros e quarenta centavos) para ocorrer ao pagamento do Bônus de Natal aos funcionários da Prefeitura, da Câmara Municipal, ao pessoal inativo e observados da municipalidade, de acordo com a lei n.º 333, de 8 de dezembro de 1953.

Art. 2.º - Fica revogada a partir de 1.º de janeiro de 1956, para todos os efeitos legais e orçamentários a lei n.º 333 de 8 de dezembro de 1953.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 19 de dezembro de 1955.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas" edição n.º 3.388 de 20 de dezembro de 1955